



REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA INGRESSANTES NO 2º SEMESTRE DE 2021

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Feso mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – Unifeso vem divulgar o regulamento de concessão de bolsa de estudo para ingressantes no 2º semestre de 2021.

1. Da concessão de Bolsa de Estudo:

- 1.1. A concessão de Bolsa de Estudo divulgada na campanha é voltada para candidatos que desejam ingressar no 2º semestre de 2021.
- 1.2. Este regulamento terá vigência nos seguintes períodos:
 - 1.2.1. Para ingressantes no Unifeso: do dia **09/06/2021 ao dia 06/08/2021**.
- 1.3. Este regulamento será válido para os cursos de graduação (exceto Medicina) ofertados pelo Unifeso.
- 1.4. O curso de graduação em Medicina do Unifeso não está contemplado neste regulamento.
- 1.5. Não estão contemplados neste regulamento os estudantes já matriculados no Unifeso e os que estejam com as suas matrículas trancadas ou canceladas e solicitem o retorno de trancamento ou religamento.

2. Das modalidades de ingresso abrangidas:

- 2.1. Dos cursos de graduação da Educação Superior:
 - 2.1.1. Processo Seletivo Vestibular (Redação On-Line e ENEM).
 - 2.1.2. Reingresso.
 - 2.1.3. Transferência Externa.

3. Dos prazos:

- 3.1. Os benefícios concedidos neste regulamento terão validade conforme disposto a seguir:
 - 3.1.2 Para o Unifeso será equivalente ao prazo mínimo de integralização do curso informado nos cadastros junto ao Ministério da Educação - MEC.



4. Dos benefícios:

4.1. Os beneficiados por este regulamento poderão receber os seguintes benefícios:

- 4.1.1. Para os candidatos dos cursos de graduação (exceto Medicina) do Unifeso, na modalidade de ingresso “Processo Seletivo Vestibular” (Redação On-Line e ENEM), concessão de 30% (trinta por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.
- 4.1.2. Para os candidatos dos cursos de graduação (exceto Medicina) do Unifeso, nas modalidades de ingresso “Reingresso” e “Transferência Externa”, concessão de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores das mensalidades integrais.
- 4.1.3. A concessão da bolsa objeto deste regulamento não implicará no fornecimento de material de estudo, transporte e demais gastos e custos que eventualmente o candidato possa ter, sendo esses de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 4.1.4. A bolsa é um benefício do estudante, individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou direitos.

5. Da manutenção:

- 5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância às regras para manutenção da bolsa de estudo dispostas na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020.
- 5.2. A manutenção da bolsa está atrelada, obrigatoriamente, à realização das matrículas para os períodos subsequentes dentro dos prazos estipulados em portarias, sinalizando, desta forma, a sua intenção de permanecer com o percentual concedido.
- 5.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas e ao período estipulado para este regulamento.
- 5.4. Caso o estudante beneficiado por este regulamento encerre ou interrompa a matrícula por qualquer motivo, antes do fim da vigência dos benefícios, ele perderá o direito ao mesmo.
- 5.5. O estudante perderá o direito ao benefício na hipótese de inadimplemento por um período superior à 90 (noventa) dias.



6. Condições Gerais:

- 6.1. Este regulamento poderá ser alterado, suspenso ou encerrado antecipadamente, mediante aviso ao público em geral, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Feso.
- 6.2. A participação neste regulamento será interpretada como aceitação de todos os itens aqui contidos pelo candidato.
- 6.3. A Feso reserva-se o direito de não formar turma caso não atinja o número mínimo de estudantes. Neste caso, o candidato deverá demonstrar a intenção de ser remanejado para outro curso participante deste regulamento, e a concessão ficará condicionada à existência de vaga no curso de destino. Na hipótese do candidato não se interessar por outro curso, a Feso fará o reembolso em favor do candidato, do valor pago a título de primeira mensalidade.
- 6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Feso, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.5. Elege-se o Foro da comarca de Teresópolis do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste regulamento.

Teresópolis, 31 de maio de 2021

Luis Eduardo Possidente Tostes
Diretor Geral da Feso